



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Resolução nº. 002/2023

“Dispõe sobre o ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Legislativo”.

MAURO SERGIO DE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º O ressarcimento com despesas de transporte aos membros do Poder Legislativo, será feito com base no disposto nesta Resolução.

Art. 2º Fica assegurado o ressarcimento com transporte quando houver deslocamentos de membros do Poder Legislativo para fora do Município, fora do Estado ou País, em cumprimento de função ou em representação de interesse do Poder Legislativo.

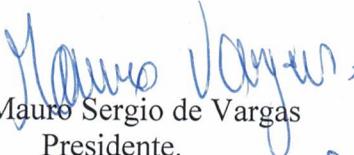
Art. 3º O ressarcimento de despesas engloba passagens aéreas, rodoviárias, combustível, estacionamento e pedágios.

Art. 4º As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação da sua realização.

§ Único – No caso de deslocamento com veículo próprio, será pago R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

Art. 5º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023 e sua vigência se dá na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABAÍ**, 03 de fevereiro de 2023.


Ver. Mauro Sergio de Vargas
Presidente.


Ver. Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário


Ver. Milton Alves da Silva
2º Secretário

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"